



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER TÉCNICO 03

Referência: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.05.25.01CE/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME DETALHAMENTO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SEUS ANEXOS.

Recorrente: LEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ de nº 51.055.599/0001-00

I - RELATÓRIO

Trata-se da análise da proposta apresentada pela LEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, referente ao certame em epígrafe.

O presente Parecer Técnico tem por finalidade analisar a proposta apresentada pela empresa licitante, especificamente quanto à compatibilidade dos quantitativos propostos em relação aos quantitativos estabelecidos no Projeto Básico e na Planilha Orçamentária de referência, visando subsidiar decisão quanto à sua habilitação ou inabilitação no certame.

Após avaliação técnica da planilha de custos e formação de preços, identificaram-se inconsistências no quantitativo de alguns itens.

II - ANÁLISE

A análise detalhada permitiu verificar que, conforme a planilha orçamentária do projeto básico, apresentada a seguir, o item **3.3- EXPURGO DE JAZIDA E ITEM 3.7- TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14 M³- RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO**, presentes na planilha da licitante, apresentam quantitativos divergentes conforme destacado a seguir:

Imagem 01: Item 3.3, presente no orçamento do projeto básico.

TERRAPLENAGEM							
3.1	5501700	SICRO	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	15.262,46	0,74	0,91
3.2	4011209	SICRO	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m²	55.097,48	1,85	2,28
3.3	5502986	SICRO	Expurgo de jazida	m³	3.380,00	4,59	5,66

Fonte: TCE, 2026.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Imagem 02: Item 3.3, presente no orçamento da proposta da licitante.

3	TERRAPLANGEM								R\$ 652.020,09
3.1	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	SICRO NOVO	m²	15.262,46	R\$ 0,57	R\$ 0,13	R\$ 0,70	R\$ 10.683,72
3.2	4011209	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	SICRO NOVO	m²	55.097,48	R\$ 1,42	R\$ 0,33	R\$ 1,75	R\$ 96.420,59
3.3	5502996	Expurgo de jazida	SICRO NOVO	m³	3.800,00	R\$ 3,56	R\$ 0,83	R\$ 4,38	R\$ 16.644,00

Fonte: Setor de licitações de Barroquinha-Ce, 2026.

Imagem 03: Item 3.7, presente no orçamento do projeto básico

Serviço	Referência	Base	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI
3.7	5901638	SICRO	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	247.439,48	0,77	0,95

Fonte: TCE, 2026.

Imagem 04: Item 3.7, presente no orçamento da proposta da licitante.

3.5	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	208.199,57	R\$ 0,58	R\$ 0,14	R\$ 0,72
3.6	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário	SICRO NOVO	m²	7.272,87	R\$ 12,00	R\$ 2,81	R\$ 14,81
3.7	5901638	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	247.438,48	R\$ 0,58	R\$ 0,14	R\$ 0,72

Fonte: Setor de licitações de Barroquinha-Ce, 2026.

Após análise da documentação apresentada pela empresa, constatou-se divergência nos quantitativos do item 3.3- EXPURGO DE JAZIDA, sendo a quantidade em edital de **3.380,00 m²** e a licitante apresenta em seu orçamento, a **quantidade 3.800,00 m²**.

Já no ITEM 3.7- TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, a quantidade em edital é de **247.439,48 Tkm**, e a licitante apresenta **247.438,48 Tkm**.

As inconsistências verificadas comprometem a exatidão da proposta, uma vez que os quantitativos apresentados devem obrigatoriamente obedecer aos parâmetros definidos pela Administração Pública, conforme previsto no instrumento convocatório.

Destaca-se que a alteração de quantitativos, para mais ou para menos, sem a devida previsão no edital ou autorização formal da Administração, configura desconformidade com as regras do certame, podendo impactar diretamente na composição de preços, na



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

exequibilidade da proposta e no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 14.133/2021
- Art. 59, I e II: desclassificação por irregularidades ou inexecutabilidade.
- Jurisprudência do TCU (síntese)
- Encargos sociais abaixo do mínimo legal tornam a proposta inexecutável.
- Planilhas incompletas não podem ser ajustadas após a abertura das propostas.

A elaboração de propostas em licitações públicas deve observar rigorosamente o edital e seus anexos, especialmente o Projeto Básico e a Planilha Orçamentária de referência, sendo vedada qualquer modificação unilateral por parte dos licitantes.

A divergência de quantitativos, afronta os princípios básicos da Administração Pública, em especial:

- Princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- Princípio da isonomia entre os licitantes;
- Princípio do julgamento objetivo;
- Princípio da seleção da proposta mais vantajosa.

Tais princípios exigem que todas as propostas sejam avaliadas em condições equivalentes, garantindo transparência e competitividade ao processo licitatório.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa, encontra-se em desconformidade com o Projeto Básico e a Planilha Orçamentária de referência, em razão da divergência de quantitativos identificada.

Diante do exposto, este parecer técnico conclui pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta apresentada pela empresa LEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ de nº 51.055.599/0001-00.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

V - RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se à Comissão que adote as providências necessárias para formalizar a desclassificação da proposta, com a devida motivação e registro administrativo.

Barroquinha-Ce, 29 de junho de 2026.

PATRICK MELO
CAVALCANTE:00998908363
998908363

Assinado digitalmente por PATRICK
MELO CAVALCANTE:00998908363
ND: C=BR, CN=PATRICK MELO
CAVALCANTE:00998908363, O=ICP-
Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

Patrick Melo Cavalcante

Crea/Ce/RNP: 0612257355

Engenheiro Fiscal do Município de Barroquinha-Ce

